ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.476 DE 28 DE SETEMBR0 DE 2009

A CÃMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei de Meios no valor de R$ 91.184,56 (Noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 91.184,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZNDA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.93.00.02	Indenizações e Restituições	R$ 91.184,56

Art. 2º) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do superavit verificado no Balanço do exercício de 2008, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro.....	R$ 8.817.204,47
Passivo Financeiro	R$ 4.392.456,04
Superávit Verificado	R$ 4.424.748,43
Menos Recursos FAPEMP (-)	R$ 4.143.848,45
Superávit líquido	R$ 280.899,98
Menos Créditos abertos (-)	R$ 94.870,70
Saldo:	R$ 186.029,28
Este Crédito (-)	R$ 91.184,56
Saldo Disponível:	R$ 94.844,72

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em,. 29 de setembro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000*el: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*